



Processo Nº 08000.016090/2000-71 - Jeff William Reber, até 20/10/2001
 Processo Nº 08000.016092/2000-60 - Anthony Thomas Goddard, até 20/10/2001
 Processo Nº 08000.016093/2000-12 - Andrew Mark Helm, até 20/10/2001
 Processo Nº 08000.016095/2000-01 - Chad David Bretzing, até 20/10/2001
 Processo Nº 08000.016096/2000-48 - John Tristom Clark, até 20/10/2001
 Processo Nº 08000.016098/2000-37 - John Jay Nielsen, até 20/10/2001
 Processo Nº 08000.016099/2000-81 - Bradley Glen Sims, até 20/10/2001
 Processo Nº 08000.016101/2000-12 - Tyler Gregory Young, até 20/10/2001
 Processo Nº 08270.008257/2000-40 - Jesus Maria Lopez Mauleon, até 13/08/2001
 Processo Nº 08270.008395/2000-29 - Dennis Equiel Vergara Rios, até 10/08/2001
 Processo Nº 08420.000634/00-15 - Eric Ariel Arango Rosas, até 01/09/2001
 Processo Nº 08460.023113/00-88 - Tito Adriano Ocampos Negreiros, até 15/02/2002
 Processo Nº 08460.028749/00-80 - Djamilia Mary Pereira Gomes, até 15/08/2001
 Processo Nº 08460.028753/00-57 - Dario Rene Villalba Espinola, até 18/08/2001
 Processo Nº 08460.028756/00-45 - Filipe Zeferino, até 27/08/2001
 Processo Nº 08460.028759/00-33 - Carlos Eduardo Figari, até 18/08/2001
 Processo Nº 08460.028775/00-90 - Adekunle Abraham Adepelumi, até 12/08/2001
 Processo Nº 08460.069174/2000-90 - Sumanamma Sister John Maria John, até 07/12/2001
 Processo Nº 08460.069337/2000-34 - Eulalia Murillo, até 05/01/2002
 Processo Nº 08505.020999/00-90 - Efrain Camey Pumay, até 21/08/2001
 Processo Nº 08505.021022/00-90 - Paola Andrea Gaviria, até 06/08/2001
 Processo Nº 08505.024466/00-50 - David Tena Escobar, até 11/08/2001

Processo Nº 08506.001096/00-81 - Rosa de Lourdes Aguilar Ve-rastegui, até 31/03/2002

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
 P/ Delegação de Competência

(Of. El. nº 88/2001)

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Comandante

PORTARIA Nº 385, DE 16 DE MAIO DE 2001 (*)

Aprova a redistribuição dos efetivos de Oficiais da Aeronáutica, em tempo de paz, a vigorar no período de 10 de abril a 10 de agosto de 2001.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o artigo 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto de 14 de maio de 2001, que distribui os efetivos de Oficiais da Aeronáutica, em tempo de paz, e o que consta no Proc. nº 00-08/C-111/01, resolve:

Art. 1º Aprovar a redistribuição dos efetivos de Oficiais da Aeronáutica, em tempo de paz, a vigorar no período de 10 de abril de 2001 a 10 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a contar de 10 de abril de 2001.

CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA

ANEXO

REDISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO

PARA O PERÍODO DE 10 DE ABRIL DE 2001 A 10 DE AGOSTO DE 2001

QUADROS	SUPERIORES			INTERMEDIÁRIO/SUBALTERNOS			TOTAL
	CEL.	TEN.-CEL.	MAJ.	CAP.	1º TEN.	2º TEN.	
Aviadores	198	329	416	540	433	145	2.061
Engenheiros	12	61	60	67	136	-	336
Intendentes	55	168	191	183	49	78	724
Médicos	12	58	116	104	250	-	540
Dentistas	4	18	59	90	71	-	242
Farmacêuticos	1	9	15	45	39	-	109
Infantaria	5	34	67	104	21	20	251
Especialistas-em-Aviões	-	5	6	0	61	30	102
Especialistas-em-Comunicações	-	9	14	0	64	30	117
Especialistas-em-Armamento	-	3	8	0	38	13	62
Especialistas-em-Fotografia	-	4	1	0	17	10	32
Especialistas-em-Meteorologia	-	7	6	14	26	16	69
Especialistas-em-Controle-de-Tráfego-Aéreo	-	5	11	0	39	18	73
Especialistas-em-Suprimento-Técnico	-	8	10	0	11	22	51
QOEA	-	-	-	24	256	177	457
QCOA	-	-	-	-	119	246	365
TOTAL I	287	718	980	1.171	1.630	805	5.591
TOTAL	287	718	980	1.171	2.435	-	-

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DO nº 99-E, de 23-5-2001, Seção 1, pág. 9.

PORTARIA Nº 424, DE 29 DE MAIO DE 2001

Estabelece as condições para o pagamento, no âmbito do Comando da Aeronáutica, da gratificação referente às viagens de representação, instrução, emprego operacional ou por estar às ordens de autoridade estrangeira no País, e dá outras providências.

O Comandante da Aeronáutica, de acordo com o art. 30, inciso VI da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito da Aeronáutica, a aplicação da alínea "b", inciso VIII do art. 3º da Medida Provisória nº 2.131-4, de 26 de abril de 2001, e o que consta do Processo nº 04-01/0298/01, resolve:

Art. 1º A gratificação eventual de representação de 2% (dois por cento) do soldo, por dia, prevista na alínea "b" do inciso VIII do Art. 3º e referida na Tabela II, do Anexo III da Medida Provisória nº 2.131-4, de 26 de abril de 2001, somente será devida nos casos autorizados pelo Comandante da Aeronáutica.

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este artigo fica condicionado à publicação, em Boletim Interno da OM, dos seguintes dados, extraídos da Ordem de Serviço, da Ordem de Missão ou documento equivalente:

- I - natureza do evento;
- II - local de sua realização;
- III - duração: indicação da data e hora de início e de término da missão;
- IV - ato de autorização do Comandante da Aeronáutica; e
- V - relação nominal dos participantes.

§ 2º Para efeito do cálculo do número de dias da gratificação de representação a que faz jus o militar, prevista no caput deste artigo, a fração superior a oito horas será computada como um dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2001.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 978/GM6, de 31 de outubro de 1995, publicada no D.O.U. nº 211, de 03 de novembro de 1995.

CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA

(Of. El. nº 108/2001)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 174, DE 29 DE MAIO DE 2001

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, E INTERINO, DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 10, § 3º, da Medida Provisória nº 2.128-10, de 25 de maio de 2001, resolvem:

Art. 1º Pela administração dos recursos dos Fundos de Investimentos Regionais, inclusive o serviço de administração das carteiras caberá ao banco operador a remuneração correspondente a 3% (três por cento) ao ano, devida mensalmente e calculada sobre o valor do patrimônio líquido do respectivo Fundo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, deverá ser considerado o valor de 70% (setenta por cento) do patrimônio contábil do respectivo Fundo, até que sejam ultimadas as providências determinadas pela Portaria nº 118, de 29 de maio de 2001, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de julho de 2001.

PEDRO SAMPAIO MALAN
 Ministro de Estado da Fazenda

SIMÃO CIRINEU DIAS
 Ministro de Estado da Integração Nacional Interino

(Of. El. nº 588/2001)

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 175, DE 30 DE MAIO DE 2001

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, no art. 70, incisos I e II, e § 1º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, combinado com o disposto no Decreto nº 1.849, de 29 de março de 1996, no art. 69 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, alterado pelo art. 2º da Lei nº 9.990, de 21 de julho de 2000, e no art. 3º da Portaria MF nº 463, de 6 de junho de 1991, resolvem:

Art. 1º Os preços de faturamento das gasolinas "A" e "A - Premium", nas refinarias produtoras, demais produtores e importadores, constantes no Anexo I da Portaria Interministerial MME/MF nº 417, de 22 de novembro de 2000, alterados pela Portaria Interministerial MME/MF nº 89, de 3 de abril de 2001, passam a vigorar com os valores indicados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de zero hora do dia 31 de maio de 2001.

PEDRO SAMPAIO MALAN
 Ministro de Estado da Fazenda

JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA
 Ministro de Estado de Minas e Energia

ANEXO

PREÇOS DE FATURAMENTO NAS UNIDADES PRODUTORAS*

PRODUTOS	PREÇOS
GASOLINA "A" (R\$/l)	0,9444
GASOLINA "A - PREMIUM" (R\$/l)	1,0254

* Preços sujeitos à incidência de ICMS

(Of. El. nº 159/2001)

DESPACHOS DO MINISTRO
 Em 30 de maio de 2001

PROCESSO Nº: 15492.000007/2001-01. INTERESSADO: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE. ASSUNTO: Contrato de novação de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a ser celebrado entre a União e a Fundação Habitacional do Exército - FHE, no valor de R\$ 172.483,25 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), referido a 1º de janeiro de 1997, a ser devidamente atualizado. DESPACHO: Com fundamento na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e tendo em vista os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação mediante a apresentação das certidões negativas de débito pertinentes, na forma da legislação em vigor. Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para adoção das providências complementares.

PROCESSO Nº: 15492.002019/00-74. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX. ASSUNTO: Contrato de novação de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a ser celebrado entre a União e a Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, no valor de R\$ 1.420.313,95 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos), referido a 1º de janeiro de 1997, a ser devidamente atualizado. DESPACHO: Com fundamento na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e tendo em vista os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação mediante a apresentação das certidões negativas